

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2196,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº 479.055-3/91 de interesse de PAULO CÂNDIDO DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado Jardim Guanabara IV, com área total de 36.979,00m² (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados), localizado na região Nordeste situada entre as Chácaras 32, 33 e 36 do parcelamento das Chácaras Nossa Senhora da Piedade, confrontantes com a Vila Santa Cruz, Jardim Guanabara e Jardim Guanabara II, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de PAULO CÂNDIDO DE SOUZA, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área total da gleba = 36.979,00m², correspondente a 100% da gleba total
Área total dos lotes - 28.862,99m², correspondente a 78,052% da área total
Total dos Lotes: 81 unidades, distribuídas em 4 quadras, conforme planta, memorial descritivo e listagem de lotes que acompanham este Decreto;

Área total do Sistema Viário = 8.116,01m², correspondente a 21,948% da área total.

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "Jardim Guanabara IV", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

DA DELIMITAÇÃO DAS ZONAS
A Zona Especial de Interesse Social - II compreende as quadras 01 e 04.
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

São usos definidos para a Zona Mista de Baixa Densidade as quadras em ZEIS - II, na Lei Complementar 031/94, exceto quanto aos lotes de esquinas, que serão considerados frentes do lote a menor medida (exceto chanfro as outras medidas, mesmo voltadas para a rua, serão consideradas laterias).

Art. 4º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes e proprietário da gleba, cabendo ao proprietário implantar a infra-estrutura de iluminação pública, de acordo com especificações da COMURG.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIAS

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 371, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolu-

ção nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o contido no Processo nº 0957/00,

RESOLVE

nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor OTACÍLIO FERREIRA LOPO, matrícula nº 290645, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 22 (vinte e dois) de maio de 1989 a 21 (vinte e um) de maio de 1994, e ser usufruída a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2000, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2000.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE
Daniel Messac
1º SECRETÁRIO
Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o contido no Processo nº 1411/00,

RESOLVE

nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor PAULO GOMES DE SOUSA, matrícula nº 172746, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível V, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço pú-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestreal c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50